



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 14/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 72.201,13 (setenta e dois mil, duzentos e um reais e treze centavos), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

10.02 Depto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

1854100131.021000 Adequação de Estradas Rurais

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J - 31760.....R\$ 72.201,13

TOTAL.....R\$ 72.201,13

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31760 – Convenio Itaipu - Conservação de Solos.....R\$ 72.201,13

TOTAL.....R\$ 72.201,13

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de 2018.


RINEU MENONCIN
Prefeito



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 14/2018

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, o Projeto de Lei nº XX/2018 que “**dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente**”, visando despesas com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme:

Fonte nº 31760 – Convenio Itaipu - Conservação de Solos.

A abertura de crédito tem por objetivo principal o dimensionamento de serviços de recuperação e adequação e cascalhento de estradas rurais, totalizando 5.185 M, com a finalidade de viabilizar a aplicação de recursos para melhoria da infraestrutura viária, conforme convênio nº 4500038178 – Programa Cultivando Água Boa.

Esperando contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação, e posteriormente aprovação do presente projeto de lei, antecipadamente agradecemos.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 16 de fevereiro de 2018.


RINEU MENONCIN
Prefeito